



PREGÃO ELETRÔNICO	30/2026
CONTRATANTE:	Município de Figueirópolis/MS
OBJETO:	Aquisição de equipamento, materiais permanentes e equipamentos eletromédicos destinados à estruturação da nova Unidade Básica de Saúde do município de Figueirópolis/MS, conforme Proposta de Equipamento nº 13893544000125003, ano 2025, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Figueirópolis/MS.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 555.269,47 (quinhentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e sessenta e nove reais e quarenta e sete centavos).
DATA DA SESSÃO PÚBLICA	Dia 14/05/2026 15h00 (horário de Brasília) 14h00 (horário de Mato Grosso do Sul)
PREGOEIRA: EQUIPE DE APOIO:	Deborah Cristina Lacerda de Souza Jaqueline Custódio da Silva, Claudinei Gomes da Silva e Rondinelli Alves de Lima
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	Menor preço por item.
MODO DE DISPUTA:	Aberto
PREFERÊNCIA ME/EPP:	Conforme termo de referências



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026

(Processo Administrativo nº 18377/2026)

Torna-se público que o Município de Figueirão, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio do Setor de Licitações, sediado na Avenida Moisés de Araújo Galvão, nº 591, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 780 de 28 de novembro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DO OBJETO

1.1. Aquisição de equipamento, materiais permanentes e equipamentos eletromédicos destinados à estruturação da nova Unidade Básica de Saúde do município de Figueirão/MS, conforme Proposta de Equipamento nº 13893544000125003, ano 2025, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Figueirão/MS.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal para o exercício de 2026, na classificação abaixo e dotações que vierem a substituí-la no exercício seguinte:

Dotação	Natureza da Despesa	Fonte Recurso
411	06.002 - 10.301.0010.2119 - 4.4.90.52.00.00	1601.3110000
412	06.002 - 10.301.0010.2119 - 4.4.90.52.00.00	2500.1002000

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema <https://comprasbr.com.br>.

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sistema mencionado no item 3.1. até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06, deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação e apresentar a DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, assinada pelo seu proprietário ou sócios e contador responsável pela escrituração da empresa devidamente registrado no órgão Regulador, acompanhada da CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL DA SEDE DA LICITANTE.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.



4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

4.12. O valor final mínimo possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.



5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo **menor preço por item**.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



- 6.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1% (um por cento)**.
- 6.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11.** Para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e



7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.1.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.5.1 e 4.5 deste edital.

7.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1. contiver vícios insanáveis;

7.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.5. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.5.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.5.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.5.1.2. inexisterem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.



8.2.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7. Habilitação jurídica:

8.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.7.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.7.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.7.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.7.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.7.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.7.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



8.8. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.8.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.8.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.8.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.8.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.8.5. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.8.6. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

Qualificação técnica

8.8.7. Para os **itens nº 1, 4, 7, 8, 10 e 39**, em razão de sua natureza médica, odontológica ou eletromédica, e por estarem sujeitos à regulamentação sanitária e a requisitos técnicos específicos, serão exigidos, **quando aplicável**, os seguintes documentos de qualificação técnica:

8.8.8. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), válida na data da contratação, quando exigida para a atividade do fornecedor;

8.8.9. Comprovação de registro ou cadastro do equipamento junto à ANVISA, mediante apresentação do número de registro válido ou sua publicação no Diário Oficial da União;

8.8.10. Certificação de conformidade junto ao INMETRO ou outro órgão competente, quando exigida para o equipamento ofertado;

8.8.11. Comprovação de aptidão para fornecimento, e, quando aplicável, instalação e assistência técnica, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto;

8.8.12. Indicação de assistência técnica autorizada ou credenciada no território nacional, para os equipamentos que demandem suporte técnico especializado.

8.8.13. Para os **demais itens da contratação**, não serão exigidos os requisitos acima, aplicando-se apenas as exigências gerais de habilitação previstas na legislação vigente. A



justificativa para a exigência de qualificação técnica encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

8.8.14. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.8.15. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. DA DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato ou documento equivalente, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. O contrato será assinado por meio de assinatura digital ou física.



9.4. Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://comprasbr.com.br/>.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



- 11.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 11.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 11.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 11.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 11.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 11.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 11.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 11.1.5.** fraudar a licitação
- 11.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 11.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 11.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 11.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 11.1.8.** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 11.2.** Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 11.2.1.** advertência;
 - 11.2.2.** multa;
 - 11.2.3.** impedimento de licitar e contratar e
 - 11.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 11.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 11.3.2.** as peculiaridades do caso concreto
 - 11.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 11.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública



11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o



qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: <https://comprasbr.com.br/>.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.



13.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no <https://www.figueirao.ms.gov.br/> e no portal <https://comprasbr.com.br/>.

13.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.10.1. ANEXO I - Termo de Referência

13.10.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

13.10.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

13.10.3. ANEXO III – Modelo de declaração unificada

Figueirópolis, 29 de abril de 2026.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIAS

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de equipamento, materiais permanentes materiais permanentes e equipamentos eletromédicos destinados à estruturação da nova Unidade Básica de Saúde do município de Figueirópolis/MS, conforme Proposta de Equipamento nº 13893544000125003, ano 2025, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Figueirópolis/MS.

Item	Código	Descrição	Qnt.	Unid.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 Ampla Conc.	20593	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE BANCADA - 67 LITROS Características Gerais: - Capacidade: 67 Litros; - Câmara: Em aço inoxidável de alta resistência com acabamento polido; - Painel: Digital com display LCD/LED, microprocessado, de fácil manuseio; - Ciclos: No mínimo 05 programas de esterilização pré-definidos (incluindo instrumental e tecidos). Segurança e Eficiência: - Secagem: Sistema de secagem com porta fechada; - Segurança: Sistemas integrados de proteção contra sobrepressão, superaquecimento e trava automática da porta; - Faixa de Trabalho: Operação em 121°C e 134°C; - Registro: Obrigatório registro na ANVISA. Acessórios e Elétrica: - Bandejas: Acompanha 03 (três) bandejas em alumínio anodizado ou aço inox; - Alimentação: 220V.	1	UND	7.620,99	7.620,99
2	20594	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL ADULTO Estrutura e Dimensões: - Capacidade: Mínimo de 200 kg com divisão de 50g; - Plataforma: Aproximadamente 0,40 m x 0,40 m, com superfície antiderrapante e de fácil limpeza; - Coluna: Em aço carbono ou alumínio com acabamento em pintura epóxi de alta resistência; - Régua Antropométrica: Acoplada à coluna, fabricada em alumínio anodizado, com medição de até 2,00 m e graduação de 0,5 cm. Tecnologia e Visor: - Indicador: Digital em LED ou LCD de alta visibilidade, com funções de Peso, Altura e cálculo automático de IMC; - Funções: Tecla "Tara" (para descontar peso de calçados/objetos) e "Hold" (para travar o peso no visor); - Certificação: Selo de aferição do INMETRO e registro na ANVISA. Energia e Base: - Alimentação: Bivolt automática (127V/220V), com bateria interna recarregável ou fonte externa; - Base: Pés reguláveis para nivelamento em pisos irregulares.	1	UND	1.520,66	1.520,66
3	20595	BALANÇA PEDIÁTRICA DIGITAL (BALANÇA RN) Estrutura e Dimensões: - Capacidade: Até 20 kg com divisão/sensibilidade de 5g; - Concha (Prato de Pesagem): Anatômica, em polipropileno de alta resistência ou material atóxico, lavável e resistente à desinfecção; - Dimensões da Concha: Aproximadamente 0,55m x 0,33m; Tecnologia e Funções: - Display: LCD ou LED de fácil leitura com dígitos grandes; - Função TARA: Permite descontar o peso de mantas, fraldas ou travesseiros; - Função HOLD (Estabilizador de Peso): Trava o peso no visor mesmo com a movimentação da criança, garantindo leitura precisa;	1	UND	1.292,32	1.292,32



		- Certificação: Selo de aferição inicial do INMETRO e registro na ANVISA. Energia: - Alimentação: Bivolt automática (127V/220V), com bateria interna ou fonte externa.				
4 Ampla Conc.	20596	CONJUNTO ODONTOLÓGICO COMPLETO - MOTORIZADO 1. Cadeira Odontológica: - Sistema: Motorizada, acionada por motorreductor de baixa tensão (24V), isenta de óleo; - Comandos: Pedal multifuncional com no mínimo 03 posições de trabalho programáveis e volta automática a zero; - Estrutura: Aço maciço com tratamento anticorrosivo e base que dispensa fixação no piso; - Ergonomia: Encosto de cabeça biarticulado e removível; braço de apoio rebatível (90°); Estofamento: Anatômico, sem costuras, em PVC ou material viscoelástico de fácil desinfecção (Cor: Preta ou Neutra). 2. Equipo (Módulo do Dentista): - Braço: Acoplado, com travamento pneumático e bandeja em aço inox; - Terminais: 04 terminais (02 para alta rotação, 01 para baixa rotação e 01 seringa tríplice com bico autoclavável); - Controle: Pedal único para acionamento das peças de mão. 3. Refletor e Unidade Auxiliar: - Iluminação: Tecnologia LED com ajuste de intensidade (até 30.000 Lux) e acionamento por pedal (foco frio); - Unidade de Água: Cuba em porcelana removível/rebatível (90°); 02 sugadores de alta potência; reservatório de água translúcido (800ml). 4. Periféricos Integrados (Ultrassom, Jato e Compressor): - Ultrassom e Jato de Bicarbonato: Equipamento conjugado, piezoelétrico, com ajuste de potência e fluxo de água; deve possuir sistema de varredura automática (limpeza) das mangueiras após o uso para evitar entupimentos; acompanha pontas esterilizáveis; - Compressor: Isento de óleo, silencioso, motor de 1HP, reservatório de 30L com pintura interna anticorrosiva; deve acompanhar obrigatoriamente Filtro Regulador de Ar com Dreno (separador de umidade) para garantir ar seco ao sistema; Tensão: 127V ou bivolt. 5. Requisitos Gerais: - Mangueiras: Devem ser lisas, em poliuretano (PU) ou silicone, sem ranhuras externas, de alta flexibilidade e resistência química. - Tensão: Bivolt automático ou selecionável (127/220V); - Normas: Registro obrigatório na ANVISA e certificado INMETRO.	1	CJ	40.188,50	40.188,50
5	20597	REFRIGERADOR DOMÉSTICO (TIPO GELADEIRA) – SALA DE AMAMENTAÇÃO Especificações Técnicas: - Capacidade Líquida Total: Mínimo de 300 Litros; - Sistema de Refrigeração: Frost Free (degelo automático); - Configuração: 02 portas (freezer independente na parte superior); - Eficiência Energética: Classificação Selo Procel "A"; - Controle de Temperatura: Painel externo ou interno de fácil acesso com regulagem de níveis de intensidade; - Iluminação: Interna em LED; - Voltagem: 127V ou bivolt; - Material: Acabamento externo em chapa de aço com pintura eletrostática branca ou acabamento em EVOX/Inox. Dimensões: - Largura: Máximo de 0,65 m; - Profundidade: 0,65 a 0,75 m; - Altura: 1,70 a 2,00 m. Interno e Higiene: - Prateleiras: Em vidro temperado ou material plástico de alta resistência, removíveis e reguláveis para facilitar a limpeza; - Gavetão: Compartimento para itens frescos ou organização de insumos; - Espaço Interno: Prateleiras na porta com profundidade para garrafas de até 2 litros; - Vedação: Borrachas de vedação magnética com tratamento antibacteriano.	1	UND	2.406,52	2.406,52
6	20598	REFRIGERADOR DOMÉSTICO (TIPO GELADEIRA) Especificações Técnicas: - Capacidade Líquida Total: Mínimo de 370 Litros; - Sistema de Refrigeração: Frost Free (degelo automático); - Configuração: 02 portas (freezer independente na parte superior); - Eficiência Energética: Classificação Selo Procel "A"; - Controle de Temperatura: Painel externo ou interno de fácil acesso com regulagem de níveis de intensidade; - Iluminação: Interna em LED; - Voltagem: 127V ou bivolt; - Material: Acabamento externo em chapa de aço com pintura eletrostática branca ou	1	UND	2.806,48	2.806,48



		acabamento em EVOX/Inox. Dimensões: - Largura: Máximo de 0,75 m; - Profundidade: 0,70 a 0,80 m; - Altura: 1,75 a 2,00 m. Interno e Higiene: - Prateleiras: Em vidro temperado ou material plástico de alta resistência, removíveis e reguláveis para facilitar a limpeza; - Espaço Interno: Prateleiras na porta com profundidade para garrafas de até 2 litros; - Gavetão: Compartimento para itens frescos ou organização de insumos; - Vedação: Borrachas de vedação magnética com tratamento antibacteriano.				
7 Ampla Conc.	20599	CÂMARA CIENTÍFICA VERTICAL PARA TERMOLÁBEIS - GRANDE (FARMÁCIA) Estrutura e Dimensões: - Tipo: Vertical, modelo de piso (tipo torre); - Capacidade Líquida: Mínimo de 280 Litros; - Largura Externa: 0,65 a 0,75; - Profundidade Externa: Entre 0,65 m e 0,75 m; - Altura: Entre 1,80 m e 2,00 m; - Gabinete: Externo em aço tratado (pintura epóxi) e interno obrigatoriamente em aço inoxidável. Especificações Técnicas: - Faixa de Trabalho: Temperatura controlada e homogênea entre +2°C e +8°C; - Painel de Controle: Microprocessador digital com exibição de temperatura atual, máxima e mínima; - Registro de Dados: Memória interna e saída USB para exportação de relatórios de temperatura (Datalogger integrado); - Alarmes: Sonoros e visuais para porta aberta, falta de energia e desvios de temperatura. Sistema de Energia e Segurança (Nobreak): - Bateria Interna: Sistema de emergência para painel e alarmes (mínimo 24h); - Nobreak Externo Obrigatório: O equipamento deve vir acompanhado de Nobreak externo de grau médico/laboratorial, garantindo funcionamento total do compressor por no mínimo 4 horas em caso de queda de energia; - Tensão: 127V ou bivolt. Acessórios: - Porta: Vidro duplo/triplo com sistema antiembaçante e fechadura com chave; - Prateleiras/Gavetas: Mínimo de 04 níveis de armazenamento reguláveis; - Base: Dotada de 04 (quatro) rodízios giratórios (360°), sendo no mínimo 02 (dois) frontais com sistema de trava/freio.	2	UND	38.859,28	77.718,56
8 Ampla Conc.	20600	CÂMARA CIENTÍFICA VERTICAL PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS Estrutura e Dimensões: - Tipo: Vertical, modelo de piso (tipo torre); - Largura Externa: 0,65 m a 0,70 m; - Profundidade Externa: 0,65 m a 0,75 m; - Altura: Entre 1,50 m e 1,98 m; - Gabinete: Externo em aço tratado com pintura epóxi e interno em aço inoxidável (exigência sanitária para durabilidade e assepsia). Especificações Técnicas: - Capacidade mínima: 300 Litros; - Faixa de Trabalho: Temperatura controlada e homogênea entre +2°C e +8°C (padrão Anvisa); - Painel de Controle: Microprocessador digital com exibição de temperatura atual, máxima e mínima; - Registro de Dados: Memória interna e saída USB para exportação de relatórios de temperatura (Datalogger integrado); - Alarmes: Sonoros e visuais para porta aberta, falta de energia e desvios de temperatura. Sistema de Energia e Segurança (Nobreak): - Bateria Interna: Sistema de emergência interno para manter painel e alarmes por até 24/48h; - Nobreak Externo Obrigatório: O equipamento deve vir acompanhado de Nobreak externo específico para uso médico/laboratorial, capaz de manter o funcionamento total do compressor (refrigeração) em caso de queda de rede elétrica (mínimo de 4 horas de autonomia total); - Tensão: 127V ou bivolt. Acessórios: - Porta: mínimo de vidro duplo com sistema antiembaçante e fechadura com chave; - Prateleiras/Gavetas: Mínimo de 04 níveis de armazenamento reguláveis;	1	UND	39.310,44	39.310,44



		- Base: Dotada de 04 (quatro) rodízios giratórios (360°), sendo no mínimo 02 (dois) frontais com sistema de trava/freio.				
9	20601	LAVADORA DE ROUPAS Especificações Técnicas: - Tipo: Automática, abertura superior (Top Load); - Capacidade: Mínimo de 11kg; - Largura Máxima: 0,60 m; - Programas de Lavagem: Mínimo de 10 programas, incluindo obrigatoriamente ciclo "Pesado/Edredom" (para panos de limpeza grossos) e ciclo de "Higienização" ou "Tira Manchas"; - Eficiência Energética: Selo Procel (A) e baixo consumo de água por ciclo. Materiais e Durabilidade: - Cesto Interno: Em Aço Inox; - Gabinete: Aço com tratamento anticorrosivo e pintura epóxi branca; - Filtro: Sistema de filtragem de fiapos integrado. Instalação: - Tensão: 127V ou bivolt; - Acessórios: Mangueiras de entrada e saída de água inclusas.	1	UND	2.070,53	2.070,53
10 Ampla Conc.	20602	MACA CLÍNICA ELÉTRICA PARA EXAMES E PROCEDIMENTOS Finalidade: - Realização de exames físicos e procedimentos em consultórios de Atenção Primária. Estrutura: - Aço carbono com tratamento anticorrosivo (zincagem ou fosfatização); - Acabamento em pintura eletrostática epóxi de alta resistência na cor Branco ou Cinza Claro; - Base dotada de rodízios de no mínimo 3" (três polegadas), com sistema de travamento total em pelo menos dois deles, para facilitar a movimentação e limpeza do ambiente. Leito: - Dividido em seções (dorso e leito), estofado com espuma de densidade mínima D33. - Revestimento em material sintético tipo courvin, couro ou similar, na cor Preto ou Cinza Escuro, impermeável e lavável, sem costuras aparentes na face superior para facilitar a assepsia. Movimentação: - Regulagem de altura elétrica e encosto reclinável (ajuste de 0° a 70° aproximadamente). Comandos: - Acionamento por controle manual a fio ou pedal. Segurança e Acessórios: - Suporte para rolo de papel de 50 cm; - Capacidade de carga mínima de 200 kg; - Registro na ANVISA Dimensões: - Comprimento de 1,85m a 1,95m; - Largura de 60cm a 70cm; - Altura regulável mínima = 50 cm e máxima = 85 cm. Alimentação: - Bivolt automático ou com chave seletora.	3	UND	29.579,60	88.738,80
11	20603	SMART TV 42 - (OU SUPERIOR) COM SUPORTE DE PAREDE INCLUSO Tela e Vídeo: - Tamanho: Mínimo de 42 polegadas; - Tecnologia: LED ou superior; - Resolução mínima: Full HD (mínimo de 1920 x 1080 pixels); - Conversor Digital: Integrado (DTV). Conectividade: - Entradas: Mínimo de 02 (duas) entradas HDMI e 01 (uma) entrada USB; - Rede: Conexão Wi-Fi integrada e entrada LAN (RJ45). Recursos Smart: - Sistema Operacional: Smart TV com acesso a aplicativos (ex: YouTube) e função de espelhamento de tela. Alimentação: - Tensão: Bivolt automática (127V/220V). Acessório Obrigatório (Suporte): - Incluso: O item deve obrigatoriamente acompanhar suporte de parede em aço carbono com pintura anticorrosiva; - Tipo: Articulado ou fixo (conforme necessidade da instalação), compatível com o padrão VESA do televisor ofertado; - Instalação: Deve acompanhar kit completo de fixação (parafusos e buchas).	5	UND	1.458,47	7.292,35



12	20604	<p>Computador Desktop - Padrão Administrativo</p> <p>Processador</p> <ul style="list-style-type: none">- Processador com mínimo de 6 núcleos físicos e 12 threads, frequência base mínima de 3,0 GHz, ou desempenho equivalente ou superior. <p>Memória RAM</p> <ul style="list-style-type: none">- Memória mínima de 16 GB DDR4 ou DDR5, instalada preferencialmente em 2 módulos idênticos, operando em dual channel, com possibilidade de expansão para no mínimo 32 GB. <p>Armazenamento</p> <ul style="list-style-type: none">- Unidade de armazenamento SSD mínimo de 480 GB, padrão PCIe NVMe M.2 ou superior. <p>Placa-mãe</p> <ul style="list-style-type: none">- Arquitetura ATX, MicroATX ou Mini-ITX, compatível com o processador fornecido;- Possuir no mínimo 1 slot PCI Express x16 ou superior. <p>Vídeo</p> <ul style="list-style-type: none">- Controladora de vídeo integrada ao processador ou placa-mãe, com suporte a DirectX 12 ou superior;- Suporte a monitor estendido;- Possuir no mínimo duas saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital (HDMI ou DisplayPort). <p>Rede</p> <ul style="list-style-type: none">- Interface de rede Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps;- Conectividade Wi-Fi padrão IEEE 802.11 ac ou superior. <p>Monitor</p> <ul style="list-style-type: none">- Monitor LED mínimo de 21,5 polegadas, formato widescreen 16:9;- Resolução mínima 1920 x 1080 (Full HD);- Possuir entrada HDMI ou DisplayPort;- Ângulo de visão mínimo 178° horizontal e vertical. <p>Periféricos</p> <ul style="list-style-type: none">- Teclado USB padrão ABNT2, com fio;- Mouse USB óptico, mínimo 800 DPI, com scroll. <p>Gabinete</p> <ul style="list-style-type: none">- Compatível com a placa-mãe fornecida;- Permitir posição vertical ou horizontal;- Fonte de alimentação compatível com toda a configuração. <p>Sistema Operacional</p> <ul style="list-style-type: none">- Microsoft Windows 11 Professional 64 bits, licenciado. <p>Características gerais</p> <ul style="list-style-type: none">- Todos os equipamentos (gabinete, monitor, teclado e mouse) deverão possuir cores neutras (preto) e manter padronização de cor entre si;	10	CJ	3.317,00	33.170,00
13	20605	<p>ARMÁRIO BAIXO EXECUTIVO - MÓDULO DUPLO COM PORTAS DE CORRER</p> <p>Configuração e Dimensões:</p> <ul style="list-style-type: none">- Composição: Composto por 02 (dois) módulos justapostos ou conjunto único, totalizando a largura necessária;- Largura Total: 1,60 a 1,65m;- Profundidade: 60 cm;- Altura: 65 cm a 70 cm. <p>Estrutura e Materiais (Padrão Industrial):</p> <ul style="list-style-type: none">- Tampo: Em MDF de no mínimo 25mm de espessura, com acabamento com padrão amadeirado (Carvalho, Freijó ou similar), com superfície OBRIGATORIAMENTE LISA e acetinada (sem porosidade ou relevo tátil).- Corpo e Portas: Em MDF de no mínimo 15 mm, com mesmo acabamento do tampo;- Bordas: Acabamento em fita de PVC 2 mm, com borda arredondada. <p>Fechamento e Ferragens:</p> <ul style="list-style-type: none">- Portas: Sistema de portas de correr horizontais, com trilhos em alumínio e roldanas de nylon para deslizamento suave;- Puxadores: Tipo concha ou alça em polipropileno ou metal, na cor Preta;- Fechamento: Fechadura de sobrepor com travamento das portas e acompanhamento de 02 (duas) chaves;- Base: Pés com sapatas niveladoras para correção de irregularidades no piso, evitando o contato direto da madeira com a umidade. <p>Acabamento Interno:</p> <ul style="list-style-type: none">- Cada módulo deve possuir, no mínimo, 01 (uma) prateleira interna removível ou fixa, dividindo o espaço em dois vãos para organização.	1	UND	1.146,38	1.146,38
14	20606	<p>ARMÁRIO DE FERRO (TIPO ALTO) - 02 PORTAS</p> <p>Estrutura e Materiais:</p> <ul style="list-style-type: none">- Material: Fabricado em chapa de aço carbono de alta qualidade (chapa 24 ou 26);- Tratamento: Tratamento anticorrosivo por fosfatização;	3	UND	830,81	2.492,43



		<p>- Pintura: Eletrostática a pó (epóxi) de alta resistência, na cor Cinza.</p> <p>Dimensões:</p> <ul style="list-style-type: none">- Largura: 0,85 a 0,90 m;- Profundidade: 0,35 a 0,40 m;- Altura: 1,90 a 2,00 m; <p>Portas e Fechamento:</p> <ul style="list-style-type: none">- Portas: 02 (duas) portas de abrir (bater) com dobradiças internas;- Fechamento: Fechadura tipo maçaneta de metal com travamento em dois pontos (superior e inferior), acompanhada de 02 (duas) chaves;- Ventilação: Portas com venezianas estampadas ou similar, para ventilação interna. <p>Prateleiras e Interno:</p> <ul style="list-style-type: none">- Capacidade: No mínimo 04 (quatro) prateleiras internas, formando 05 vãos de armazenamento;- Ajuste: Prateleiras reguláveis através de cremalheiras ou grampos;- Carga: Capacidade de carga mínima de 25 kg a 30 kg por prateleira. <p>Base:</p> <ul style="list-style-type: none">- Pés: Possuir 04 (quatro) pés em aço (elevados do chão) dotados de sapatas ou ponteiros em material plástico ou borracha, para proteção do piso, sem rodízios.				
15	20607	<p>ROUPEIRO DE AÇO PARA FUNCIONÁRIOS (09 COMPARTIMENTOS)</p> <p>Estrutura e Materiais:</p> <ul style="list-style-type: none">- Configuração: Armário vertical dividido em 09 (nove) compartimentos individuais (03 colunas com 03 portas cada);- Material: Fabricado em chapa de aço carbono de alta qualidade (chapa 24 ou 26);- Tratamento: Tratamento anticorrosivo por fosfatização;- Pintura: Eletrostática a pó (epóxi) de alta resistência, na cor Cinza. <p>Dimensões:</p> <ul style="list-style-type: none">- Largura: 0,85 a 0,90 m;- Profundidade: 0,35 a 0,40 m;- Altura: 1,90 a 2,00 m; <p>Portas e Segurança:</p> <ul style="list-style-type: none">- Portas: 09 (nove) portas individuais com dobradiças internas ocultas;- Ventilação: Sistema de ventilação nas portas através de venezianas estampadas ou similar;- Identificação: Estampa para colocação de etiqueta/numeração em cada porta;- Fechamento: Sistema de fechamento individual através de pitão para cadeado ou fechadura com chave. <p>Base:</p> <ul style="list-style-type: none">- Pés: Possuir 04 (quatro) pés em aço (elevados do chão) dotados de sapatas ou ponteiros em material plástico ou borracha, para proteção do piso, sem rodízios.	4	UND	892,80	3.571,20
16	20608	<p>BANQUETA GIRATÓRIA TIPO MOCHO COM ENCOSTO</p> <p>Ergonomia e Mecanismos:</p> <ul style="list-style-type: none">- Regulagem de Altura do Assento: Sistema de subida e descida por pistão a gás, com variação de altura entre 45 cm (mínima) e 55 cm (máxima) do assento ao piso;- Base: Estrela de 05 (cinco) hastes fabricadas em aço carbono, com acabamento em alumínio polido ou com capa protetora em polipropileno na cor Preta;- Rodízios: 05 (cinco) rodízios duplos com giro de 360°, resistentes e de deslizamento suave; <p>Assento e Encosto (Estofamento):</p> <ul style="list-style-type: none">- Assento: Formato circular, com espuma injetada de densidade D-33;- Encosto: Apoio lombar anatômico com espuma de densidade D-28, com ajuste de altura e profundidade;- Revestimento: Material sintético tipo Courvin, Courino ou PU, impermeável, lavável e resistente à desinfecção com álcool 70%;- Diâmetro do assento: 0,32 a 0,38m.- Cor: Preta. <p>Capacidade:</p> <ul style="list-style-type: none">- Carga: Mínimo de 120 kg.	2	UND	3.036,42	6.072,84
17	20609	<p>CARRINHO INSTRUMENTAL PARA CURATIVO</p> <p>Estrutura e Armazenamento:</p> <ul style="list-style-type: none">- Dimensões: 0,70 m (comprimento) x 0,50 m (largura) x 0,80 m (altura);- Material: Totalmente fabricado em aço inoxidável de alta resistência, com acabamento polido;- Tampos: Superior e inferior em aço inox, ambos com varanda (grade de proteção) em todo o perímetro para evitar a queda de materiais;- Gavetas: Possui 02 (duas) gavetas em aço inox, com corredeiras metálicas e puxadores anatômicos. <p>Acessórios Inclusos (Kit Curativo):</p> <ul style="list-style-type: none">- Suportes: Suportes laterais giratórios para bacia e balde;	1	UND	1.595,29	1.595,29



		- Recipientes: Acompanha 01 (um) Balde em aço inox e 01 (uma) Bacia em aço inox, ambos com dimensões compatíveis aos suportes. Mobilidade: - Rodízios: 04 (quatro) rodízios giratórios, sendo 02 (dois) com freios de dupla ação; - Puxador: Alça lateral em aço inox para deslocamento.				
18	20610	CONTAINER PARA RESÍDUOS SÓLIDOS 240L - GRUPO A1 (INFECTANTE) Especificações Técnicas: - Capacidade: 240 Litros; - Dimensões: Aproximadamente 0,60 X 0,75m; - Cor: Branco Leitoso; - Identificação: Símbolo internacional de Risco Biológico + inscrição "RESÍDUO INFECTANTE"; - Material: PEAD (Polietileno de Alta Densidade) com proteção UV; - Acionamento: Sistema de abertura da tampa por pedal; - Rodagem: 02 rodas de borracha maciça e eixo em aço reforçado; - Diferencial: Tampa com vedação para evitar odores e dreno para limpeza.	1	UND	1.063,60	1.063,60
19	20611	CONTAINER PARA RESÍDUOS SÓLIDOS 240L - GRUPO E (PERFUCORTANTE) Especificações Técnicas: - Capacidade: 240 Litros; - Dimensões: Aproximadamente 0,60 X 0,75m; - Cor: Branco Leitoso; - Identificação: Símbolo internacional de Risco Biológico + inscrição "RESÍDUO PERFUCORTANTE"; - Material: PEAD (Polietileno de Alta Densidade) com proteção UV; - Acionamento: Sistema de abertura da tampa por pedal; - Rodagem: 02 rodas de borracha maciça e eixo em aço reforçado; - Diferencial: Tampa com vedação para evitar odores e dreno para limpeza.	1	UND	1.058,20	1.058,20
20	20612	CONTAINER PARA RESÍDUOS SÓLIDOS 240L - ORGÂNICOS Especificações Técnicas: - Capacidade: 240 Litros; - Dimensões: Aproximadamente 0,60 X 0,75m; - Cor: Preto; - Identificação: inscrição "RESÍDUO ORGÂNICO"; - Material: PEAD (Polietileno de Alta Densidade) com proteção UV; - Acionamento: Sistema de abertura da tampa por pedal; - Rodagem: 02 rodas de borracha maciça e eixo em aço reforçado; - Diferencial: Tampa com vedação para evitar odores e dreno para limpeza.	1	UND	984,70	984,70
21	20613	CONTAINER PARA RESÍDUOS SÓLIDOS 240L - RECICLÁVEIS (GERAL) Especificações Técnicas: - Capacidade: 240 Litros; - Dimensões: Aproximadamente 0,60 X 0,75m; - Cor: Azul; - Identificação: Símbolo universal da reciclagem (triângulo de setas) + inscrição visível "RESÍDUO RECICLÁVEL"; - Material: PEAD (Polietileno de Alta Densidade) com proteção UV; - Acionamento: Sistema de abertura da tampa por pedal; - Rodagem: 02 rodas de borracha maciça e eixo em aço reforçado; - Diferencial: Tampa com vedação para evitar odores e dreno para limpeza.	1	UND	1.087,60	1.087,60
22	20614	CONTAINER PARA RESÍDUOS SÓLIDOS 240L - VIDRO Especificações Técnicas: - Capacidade: 240 Litros; - Dimensões: Aproximadamente 0,60 X 0,75m; - Cor: Verde; - Identificação: Símbolo universal da reciclagem (triângulo de setas) + inscrição visível "VIDRO"; - Material: PEAD (Polietileno de Alta Densidade) com proteção UV; - Acionamento: Sistema de abertura da tampa por pedal; - Rodagem: 02 rodas de borracha maciça e eixo em aço reforçado; - Diferencial: Tampa com vedação para evitar odores e dreno para limpeza.	1	UND	1.087,60	1.087,60
23	20615	ESPELHO CRISTAL PARA EDUCAÇÃO EM SAÚDE BUCAL - 1,20 x 0,70m Especificações Técnicas: - Dimensões: 1,20 m (largura) x 0,70 m (altura); - Tipo: Espelho tipo Cristal de primeira qualidade (isento de bolhas ou distorções); - Espessura: Mínimo de 4 mm; - Acabamento: Bordas com acabamento lapidado e polido;	1	UND	104,99	104,99



		<ul style="list-style-type: none">- Resistência: Camada dupla de proteção no verso contra umidade e oxidação;- Segurança: Deve possuir película de segurança aplicada no verso;- Fixação: Fixação em parede através de botões metálicos tipo "fenda" (mínimo 6 pontos de fixação devido ao peso e tamanho) ou através de moldura de alumínio anodizado fixada com buchas e parafusos.				
24	20616	<p>ESPELHO CRISTAL PARA EDUCAÇÃO EM SAÚDE BUCAL - 0,90 x 1,00m</p> <p>Especificações Técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none">- Dimensões: 0,90 m (largura) x 1,00 m (altura);- Tipo: Espelho tipo Cristal de primeira qualidade (isento de bolhas ou distorções);- Espessura: Mínimo de 4 mm;- Acabamento: Bordas com acabamento lapidado e polido;- Resistência: Camada dupla de proteção no verso contra umidade e oxidação;- Segurança: Deve possuir película de segurança aplicada no verso;- Fixação: Fixação em parede através de botões metálicos tipo "fenda" (mínimo 6 pontos de fixação devido ao peso e tamanho) ou através de moldura de alumínio anodizado fixada com buchas e parafusos.	2	UND	104,99	209,98
25	20617	<p>ESTANTE DE AÇO REFORÇADA - 06 PRATELEIRAS (USO HOSPITALAR)</p> <p>Especificações Técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none">- Capacidade de Carga: Mínimo de 40 kg por prateleira;- Estrutura (Colunas): Confeccionada em chapa de aço reforçada (mínimo Chapa 20 ou 18), com furação que permita a regulagem de altura das prateleiras;- Prateleiras: 06 prateleiras em chapa de aço (mínimo Chapa 24), com dobras reforçadas para evitar deformação;- Acabamento: Tratamento anticorrosivo completo (fosfatização) e pintura eletrostática a pó (epóxi) de alta resistência;- Cor: Cinza claro ou Branco. <p>Dimensões:</p> <ul style="list-style-type: none">- Largura: 0,85 a 0,90m;- Profundidade: 0,40 a 0,45m;- Altura: 1,90 a 2,00m. <p>Base e Segurança:</p> <ul style="list-style-type: none">- Pés: 04 (quatro) pés em aço dotados de sapatas ou ponteiros em material plástico (polipropileno), para proteção do piso e isolamento contra umidade;- Acabamento: Ausência de rebarbas, cantos vivos ou arestas cortantes (crucial para integridade de embalagens cirúrgicas).	6	UND	1.328,02	7.968,12
26	20618	<p>CADEIRA EXECUTIVA ERGONÔMICA</p> <p>Ergonomia e Mecanismos:</p> <ul style="list-style-type: none">- Regulagem de Altura: Sistema de subida e descida por pistão a gás (Classe 3 ou superior), acionado por alavanca sob o assento;- Ajuste de Assento: Altura do assento ao chão variando, no mínimo, entre 42 cm (mínima) e 52 cm (máxima);- Ergonomia (NR-17): Encosto com curvatura anatômica para apoio lombar e ajuste de inclinação/altura (sistema Back System ou similar);- Braços: Par de apoios para braços com regulagem de altura, em polipropileno reforçado ou com topo emborrachado. <p>Estofamento e Revestimento:</p> <ul style="list-style-type: none">- Assento e Encosto: Espuma injetada de alta densidade e resiliência (mínimo D-33 no assento e D-28 no encosto);- Revestimento: Material sintético tipo Courvin, Courino ou PU, impermeável, lavável e resistente à desinfecção com álcool 70%;- Cor: Preto. <p>Base e Mobilidade:</p> <ul style="list-style-type: none">- Base: Estrela de 05 (cinco) hastes em aço com capa de polipropileno ou nylon reforçado, na cor Preta ou Alumínio;- Rodízios: 05 (cinco) rodízios duplos com giro de 360°, fabricados em nylon ou com banda de rodagem em PU (anti-risco); <p>Dimensões:</p> <ul style="list-style-type: none">- Altura Total (do piso ao topo do encosto): Mínima de 95 cm (na regulagem baixa) e máxima de aproximadamente 105 cm (na regulagem alta);- Largura: 60 a 70cm;- Profundidade: 60 a 70cm. <p>Capacidade:</p> <ul style="list-style-type: none">- Carga: Mínimo de 120 kg.	12	UND	1.665,96	19.991,52
27	20619	<p>POLTRONA COM BRAÇO PARA RECEPÇÃO/ESPERA</p> <ul style="list-style-type: none">- Estrutura em madeira ou metálica, com acabamento na cor preta ou alumínio;- Assento e encosto estofados com espuma de alta resiliência, densidade mínima D-33 no	18	UND	7.132,85	128.391,30



		assento e D-28 no encosto; - Base fixa com pés de apoio, dotados de sapatas ou ponteiros em material plástico ou borracha, para proteção do piso, sem rodízios; - Revestimento em material sintético tipo courvin, couro ou similar, impermeável e lavável; - Capacidade mínima de carga: 120 kg; - Cor: preto. Dimensões: - Altura mínima: 90 cm; - Largura: 55 a 60 cm; - Profundidade: 50 a 55 cm.				
28	20620	POLTRONA COM BRAÇO OBESO PARA RECEPÇÃO/ESPERA - Estrutura em madeira ou metálica, com acabamento na cor preta ou alumínio; - Assento e encosto estofados com espuma de alta resiliência, densidade mínima D-33 no assento e D-28 no encosto; - Base fixa com pés de apoio, dotados de sapatas ou ponteiros em material plástico ou borracha, para proteção do piso, sem rodízios; - Revestimento em material sintético tipo courvin, couro ou similar, impermeável e lavável; - Capacidade mínima de carga: 250 kg; - Cor: preto. Dimensões: - Altura mínima: 90 cm; - Largura: 85 a 90 cm; - Profundidade: 50 a 55 cm.	1	UND	7.010,95	7.010,95
29	20621	CADEIRA SEM BRAÇO PARA PACIENTES EM ATENDIMENTO - Estrutura metálica, com acabamento na cor preta ou alumínio; - Assento e encosto estofados com espuma de alta resiliência, densidade mínima D-33 no assento e D-28 no encosto; - Base fixa com pés de apoio, dotados de sapatas ou ponteiros em material plástico ou borracha, para proteção do piso, sem rodízios; - Revestimento em material sintético tipo courvin, couro ou similar, impermeável e lavável; - Capacidade mínima de carga: 120 kg; - Cor predominante: preta. Dimensões: - Altura mínima: 90 cm; - Largura: 45 a 50 cm; - Profundidade: 40 a 46 cm.	26	UND	893,25	23.224,50
30	20622	MESA DE TRABALHO SEM GAVETAS - 1,00 x 0,60m Estrutura: - Metálica em aço carbono, formato em "C" (laterais livres com estilo industrial), com calhas para passagem interna de fiação. - Pintura eletrostática epóxi na cor Preto ou alumínio. Sistema de Apoio: - Base dotada de sapatas niveladoras reguláveis em polímero de alta resistência (nylon/borracha), rosqueáveis, que impedem o contato direto do metal com o piso e permitem o ajuste de estabilidade em superfícies irregulares. Tampo: - MDF de no mínimo 25mm de espessura. - Acabamento com padrão amadeirado (Carvalho, Freijó ou similar), com superfície OBRIGATORIAMENTE LISA e acetinada (sem porosidade ou relevo tátil). Bordas: - Fita de PVC 2mm com cantos arredondados. Dimensões: - Largura: 1,00m - Profundidade: 0,60m - Altura: 0,75m.	2	UND	639,75	1.279,50
31	20623	MESA DE TRABALHO SEM GAVETAS - 1,20 x 0,60m Estrutura: - Metálica em aço carbono, formato em "C" (laterais livres com estilo industrial), com calhas para passagem interna de fiação; - Pintura eletrostática epóxi na cor Preto ou alumínio. Sistema de Apoio: - Base dotada de sapatas niveladoras reguláveis em polímero de alta resistência (nylon/borracha), rosqueáveis, que impedem o contato direto do metal com o piso e	5	UND	860,67	4.303,35



		<p>permitem o ajuste de estabilidade em superfícies irregulares.</p> <p>Tampo:</p> <ul style="list-style-type: none">- MDF de no mínimo 25mm de espessura;- Acabamento com padrão amadeirado (Carvalho, Freijó ou similar), com superfície OBRIGATORIAMENTE LISA e acetinada (sem porosidade ou relevo tátil). <p>Painel Frontal (Saia):</p> <ul style="list-style-type: none">- Confeccionado em MDF de no mínimo 15mm;- Acabamento igual ao do Tampo;- Instalação Recuada: O painel deve ser fixado com um recuo de no mínimo 15 cm a 20 cm em relação à borda frontal (lado do paciente), permitindo a aproximação de cadeiras e o encaixe das pernas, garantindo a ergonomia do atendimento;- Fixação: Deve ser fixado à estrutura metálica e ao tampo através de suportes que garantam a estabilidade do conjunto, sem balanços;- Vão Livre Inferior: A borda inferior do painel deve manter uma distância de no mínimo 30cm em relação ao piso, para facilitar a higienização e evitar o contato da madeira com a umidade. <p>Bordas:</p> <ul style="list-style-type: none">- Fita de PVC 2mm com cantos arredondados. <p>Dimensões:</p> <ul style="list-style-type: none">- Largura: 1,20m;- Profundidade: 0,60m;- Altura: 0,75m.				
32	20624	<p>MESA DE TRABALHO SEM GAVETAS - 1,40 x 0,60m</p> <p>Estrutura:</p> <ul style="list-style-type: none">- Metálica em aço carbono, formato em "C" (laterais livres com estilo industrial), com calhas para passagem interna de fiação;- Pintura eletrostática epóxi na cor Preto ou alumínio. <p>Sistema de Apoio:</p> <ul style="list-style-type: none">- Base dotada de sapatas niveladoras reguláveis em polímero de alta resistência (nylon/borracha), rosqueáveis, que impedem o contato direto do metal com o piso e permitem o ajuste de estabilidade em superfícies irregulares. <p>Tampo:</p> <ul style="list-style-type: none">- MDF de no mínimo 25mm de espessura;- Acabamento com padrão amadeirado (Carvalho, Freijó ou similar), com superfície OBRIGATORIAMENTE LISA e acetinada (sem porosidade ou relevo tátil). <p>Painel Frontal (Saia):</p> <ul style="list-style-type: none">- Confeccionado em MDF de no mínimo 15mm;- Acabamento igual ao do Tampo;- Instalação Recuada: O painel deve ser fixado com um recuo de no mínimo 15 cm a 20 cm em relação à borda frontal (lado do paciente), permitindo a aproximação de cadeiras e o encaixe das pernas, garantindo a ergonomia do atendimento;- Fixação: Deve ser fixado à estrutura metálica e ao tampo através de suportes que garantam a estabilidade do conjunto, sem balanços;- Vão Livre Inferior: A borda inferior do painel deve manter uma distância de no mínimo 30cm em relação ao piso, para facilitar a higienização e evitar o contato da madeira com a umidade. <p>Bordas:</p> <ul style="list-style-type: none">- Fita de PVC 2mm com cantos arredondados. <p>Dimensões:</p> <ul style="list-style-type: none">- Largura: 1,40m;- Profundidade: 0,60m;- Altura: 0,75m.	1	UND	736,98	736,98
33	20625	<p>MESA DE TRABALHO SEM GAVETAS - 2,00 x 0,60m</p> <p>Estrutura:</p> <ul style="list-style-type: none">- Metálica em aço carbono, formato em "C" (laterais livres com estilo industrial), com calhas para passagem interna de fiação;- Pintura eletrostática epóxi na cor Preto ou alumínio. <p>Sistema de Apoio:</p> <ul style="list-style-type: none">- Base dotada de sapatas niveladoras reguláveis em polímero de alta resistência (nylon/borracha), rosqueáveis, que impedem o contato direto do metal com o piso e permitem o ajuste de estabilidade em superfícies irregulares. <p>Tampo:</p> <ul style="list-style-type: none">- MDF de no mínimo 25mm de espessura;- Acabamento com padrão amadeirado (Carvalho, Freijó ou similar), com superfície OBRIGATORIAMENTE LISA e acetinada (sem porosidade ou relevo tátil). <p>Painel Frontal (Saia):</p> <ul style="list-style-type: none">- Confeccionado em MDF de no mínimo 15mm;	1	UND	472,53	472,53



		<p>- Acabamento igual ao do Tampo; - Instalação Recuada: O painel deve ser fixado com um recuo de no mínimo 15 cm a 20 cm em relação à borda frontal (lado do paciente), permitindo a aproximação de cadeiras e o encaixe das pernas, garantindo a ergonomia do atendimento; - Fixação: Deve ser fixado à estrutura metálica e ao tampo através de suportes que garantam a estabilidade do conjunto, sem balanços; - Vão Livre Inferior: A borda inferior do painel deve manter uma distância de no mínimo 30cm em relação ao piso, para facilitar a higienização e evitar o contato da madeira com a umidade. Bordas: - Fita de PVC 2mm com cantos arredondados. Dimensões: - Largura: 2,00m; - Profundidade: 0,60m; - Altura: 0,75m.</p>				
34	20626	<p>MESA DE JANTAR - 1,60 x 0,60m Estrutura: - Metálica em aço carbono, formato em "C" (laterais livres com estilo industrial). - Pintura eletrostática epóxi na cor Preto ou alumínio. Sistema de Apoio: - Base dotada de sapatas niveladoras reguláveis em polímero de alta resistência (nylon/borracha), rosqueáveis, que impedem o contato direto do metal com o piso e permitem o ajuste de estabilidade em superfícies irregulares. Tampo: - MDF de no mínimo 25mm de espessura. - Acabamento com padrão amadeirado (Carvalho, Freijó ou similar), com superfície OBRIGATORIAMENTE LISA e acetinada (sem porosidade ou relevo tátil). Bordas: - Fita de PVC 2mm com cantos arredondados. Dimensões: - Largura: 1,60m - Profundidade: 0,60m - Altura: 0,75m.</p>	1	UND	1.922,49	1.922,49
35	20627	<p>MESA DE REUNIÃO REFORÇADA - 2,20 x 1,00m Estrutura: - Metálica em aço carbono, 04 pés verticais nas extremidades (com estilo industrial); - Estrutura de apoio na parte inferior ao tampo, para garantir sustentação; - Tubos de aço carbono de seção quadrada ou retangular, com tratamento anticorrosivo; - Pintura eletrostática epóxi na cor Preto ou alumínio. Sistema de Apoio: - Base dotada de sapatas niveladoras reguláveis em polímero de alta resistência (nylon/borracha), rosqueáveis, que impedem o contato direto do metal com o piso e permitem o ajuste de estabilidade em superfícies irregulares. Tampo: - MDF de no mínimo 30mm de espessura. - Acabamento com padrão amadeirado (Carvalho, Freijó ou similar), com superfície OBRIGATORIAMENTE LISA e acetinada (sem porosidade ou relevo tátil). Conectividade e Organização: - Caixa de Conectividade: O tampo deve possuir, centralizada, 01 (uma) caixa de conectividade (tomadário) em alumínio ou aço, com tampa basculante, contendo furações para tomadas elétricas e conectores de rede/dados, facilitando o uso de notebooks e projetores. Bordas: - Fita de PVC 2mm com cantos arredondados. Dimensões: - Largura: 2,20m - Profundidade: 1,00m - Altura: 0,75m.</p>	1	UND	3.009,24	3.009,24
36	20628	<p>MESA AUXILIAR HOSPITALAR EM AÇO INOXIDÁVEL Configuração: - Composta por 01 (um) tampo superior e 02 (duas) prateleiras inferiores (uma intermediária e uma na base), totalizando 03 (três) superfícies de apoio. Estrutura e Materiais: - Material da Estrutura: Fabricada em tubos de aço inoxidável (Ligas AISI 304 ou AISI 430), com acabamento polido ou escovado; - Superfícies: Tampo e prateleiras em chapa de aço inoxidável, com reforços estruturais que impeçam a curvatura sob carga;</p>	4	UND	5.228,27	20.913,08



		<p>- Segurança: Todas as superfícies (tampo e prateleiras) devem possuir gradis de proteção (varandas) em vergalhão de aço inoxidável em pelo menos três lados, para evitar a queda de materiais durante a movimentação.</p> <p>Mobilidade e Acabamento:</p> <ul style="list-style-type: none">- Rodízios: Dotada de 04 (quatro) rodízios giratórios, com rolamentos suaves, sendo no mínimo 02 (dois) com sistema de freio/travamento;- Higiene: Acabamento isento de rebarbas, com soldas contínuas e polidas, visando eliminar frestas que possam acumular sujidade ou agentes biológicos;- Resistência Química: Material com alta resistência à oxidação e compatível com protocolos de desinfecção hospitalar (álcool 70%, hipoclorito de sódio e detergentes enzimáticos). <p>Dimensões:</p> <ul style="list-style-type: none">- Comprimento: 50 cm;- Largura: 70 cm;- Altura: Entre 75 cm e 85 cm (padrão ergonômico).				
37	20629	<p>POLTRONA PARA MEDICAÇÃO E HIDRATAÇÃO (RECLINÁVEL) Estrutura e Design:</p> <ul style="list-style-type: none">- Estrutura: Metálica em aço carbono reforçado, com tratamento anticorrosivo (fosfatização);- Pintura: Eletrostática a pó (epóxi) de alta resistência, nas cores Preto ou Alumínio;- Base: Fixa, com pés de apoio dotados de sapatas ou ponteiros em material plástico ou borracha, para proteção do piso, sem rodízios;- Mecanismo: Reclinável em 03 (três) posições (sentado, leitura e descanso), com acionamento suave através do peso do usuário ou alavanca lateral. <p>Estofamento e Revestimento:</p> <ul style="list-style-type: none">- Assento e Encosto: Estofados com espuma de alta resiliência, densidade mínima D-33 no assento e D-28 no encosto;- Revestimento: Em material sintético tipo courvin, courino ou similar, obrigatoriamente impermeável e lavável;- Superfície: Totalmente lisa, sem porosidade, para facilitar a desinfecção hospitalar frequente;- Cor do Revestimento: Preto ou similar. <p>Ergonomia e Segurança:</p> <ul style="list-style-type: none">- Braços: Laterais com apoios estofados e largos, permitindo o posicionamento adequado do braço para aplicação de medicamentos e punção venosa;- Capacidade de Carga: Mínima de 120 kg;- Descanso de Pés: Sistema escamoteável integrado que se eleva em conjunto com a inclinação do encosto. <p>Dimensões:</p> <ul style="list-style-type: none">- Altura total: 1,00 m a 1,10 m (na posição sentada);- Largura externa: 75 cm a 80 cm;- Profundidade: 70 cm (sentada) a 1,50m (totalmente reclinada).	2	UND	2.243,48	4.486,96
38	20630	<p>TROCADOR INFANTIL RETRÁTIL (PAREDE) Estrutura e Mecanismo:</p> <ul style="list-style-type: none">- Tipo: Instalação de parede com abertura horizontal basculante e fechamento retrátil;- Material: Polietileno de alta densidade (plástico reforçado), atóxico, resistente a odores e de fácil limpeza;- Sistema: Amortecedor pneumático para garantir abertura e fechamento suaves e seguros. <p>Segurança e Higiene:</p> <ul style="list-style-type: none">- Cinto de Segurança: Em nylon com fivela de engate rápido ajustável;- Design: Superfície côncava anatômica para maior proteção do bebê e ganchos integrados para suporte de bolsas;- Assepsia: Superfície não porosa, resistente a desinfetantes hospitalares e álcool 70%. <p>Capacidade e Dimensões:</p> <ul style="list-style-type: none">- Carga Mínima: 20 kg;- Largura: Aproximadamente 90cm (garantindo maior área de apoio);- Profundidade Aberto: Entre 50 cm e 55 cm;- Cor: Neutra (Branco, Gelo ou Cinza).	1	UND	4.347,09	4.347,09
39	20631	<p>MESA PARA EXAME CLÍNICO GINECOLÓGICO Estrutura e Mecanismo:</p> <ul style="list-style-type: none">- Estrutura: Fabricada em tubos de aço carbono ou aço inoxidável, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática epóxi (cor preta, branca ou alumínio);- Leito: Dividido em 03 (três) seções articuladas (dorso, assento e perneira);- Regulagem: Cabeceira e perneira ajustáveis através de cremalheiras ou manípulos laterais, permitindo várias posições (inclusive a posição de mesa plana para exames clínicos gerais). <p>Estofamento e Revestimento:</p> <ul style="list-style-type: none">- Material: Espuma de poliuretano de alta densidade (mínimo D-33);	1	UND	2.600,90	2.600,90



		<ul style="list-style-type: none">- Revestimento: Material sintético courvin, courino ou similar, impermeável e lavável, sem costuras aparentes na face superior para evitar o acúmulo de fluidos e facilitar a desinfecção com álcool 70%;- Cor: Preto ou Azul escuro.Acessórios Inclusos:- Porta-coxas: Par de porta-coxas em material resistente (PU ou revestido), com regulagem de altura e abertura;- Gaveta de Escoamento: Gaveta coletora em aço inoxidável, posicionada sob o assento, removível para higienização;- Porta-lençol: Suporte para rolo de lençol descartável integrado na cabeceira ou base.Dimensões e Capacidade:- Leito: Aproximadamente 1,80 m (comprimento total com a perneira estendida) x 0,55 m (largura);- Altura: Aproximadamente 0,80 m;- Capacidade de Carga: Mínimo de 150 kg.				
TOTAL: 555.269,47						

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos através de especificações usuais de mercado.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme **DECRETO Nº 769, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023**. Inciso I do *caput* do artigo 2º:

1.4. O prazo de vigência da Contratação é de **12 meses**, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538/2015, será assegurado tratamento diferenciado às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP). Para os **itens nº 1, 4, 7, 8 e 10** (identificados na tabela a cima) em razão de sua maior complexidade técnica e exigências regulatórias, **não será adotada a participação exclusiva de ME/EPP nem a reserva de cotas**, sendo permitida a ampla concorrência, com aplicação do direito de preferência em caso de empate, conforme arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006.

1.7. Para os **demais itens**, cujo valor estimado é inferior a R\$ 80.000,00 e que não apresentam complexidade técnica relevante, será adotada a **participação exclusiva de ME/EPP**, nos termos do art. 48, inciso I, da LC nº 123/2006. A justificativa encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A futura contratação está devidamente alinhada ao **Plano de Contratações Anual para 2026**, publicado no dia 07 de abril de 2026, no diário oficial da **Assomasul Nº 4.067, item 249**.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O fornecedor deverá observar, durante toda a execução do contrato, os seguintes requisitos:

4.1.1. Qualidade e conformidade técnica – Todos os equipamentos e materiais permanentes deverão atender aos padrões de qualidade exigidos pelas normas técnicas vigentes, devendo possuir certificações, registros ou autorizações emitidas pelos órgãos competentes, tais como ANVISA, INMETRO ou demais entidades reguladoras, quando aplicável, bem como atender às normas técnicas da ABNT e às regulamentações sanitárias específicas aplicáveis a equipamentos médico-hospitalares.

4.1.2. Condições dos bens – Os equipamentos e materiais permanentes deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em perfeitas condições de funcionamento, sendo vedado o fornecimento de itens reconicionados, usados, remanufaturados ou de procedência duvidosa.

4.1.3. Embalagem, identificação e integridade – Os bens deverão ser entregues em embalagens originais de fábrica, devidamente lacradas e íntegras, contendo identificação clara do fabricante, marca, modelo, número de série, quando aplicável, e demais informações necessárias para sua correta identificação e rastreabilidade.

4.1.4. Eficiência energética e consumo de recursos – Para os equipamentos elétricos e eletroeletrônicos, deverá ser observada, sempre que aplicável e disponível no mercado, a classificação de eficiência energética, com preferência para produtos que possuam selo Procel “A” ou equivalente, visando à redução do consumo de energia elétrica, devendo ser priorizados equipamentos com menor consumo energético e maior eficiência operacional, especialmente aqueles de uso contínuo.

4.1.5. Manuais e documentação técnica – Sempre que aplicável, os equipamentos deverão ser acompanhados de manual de instruções e operação em língua portuguesa, bem como de certificados de garantia e demais documentos técnicos necessários à correta utilização dos bens.

4.1.6. Entrega, instalação e testes operacionais – Os equipamentos e materiais permanentes deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de Figueirópolis/MS, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência. Para os equipamentos que exijam instalação técnica especializada, como autoclaves, conjuntos odontológicos, câmaras científicas e equipamentos elétricos, o fornecedor deverá realizar a instalação completa, montagem, testes de funcionamento e, quando aplicável, orientação básica aos usuários, garantindo sua plena operacionalidade.



4.1.7. Garantia dos equipamentos – Os bens fornecidos deverão possuir garantia mínima contra defeitos de fabricação, conforme estabelecido pelo fabricante ou definido no Termo de Referência, assegurando à Administração suporte técnico, bem como substituição ou reparo em caso de falhas durante o período de garantia, incluindo, quando aplicável, atendimento por assistência técnica autorizada.

4.1.8. Substituição de itens em desacordo – Os equipamentos ou materiais permanentes que apresentarem defeitos, avarias decorrentes do transporte, falhas de funcionamento ou que estejam em desacordo com as especificações técnicas exigidas deverão ser substituídos pelo fornecedor, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**.

4.1.9. Responsabilidade do fornecedor – O fornecedor será integralmente responsável pelos encargos decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, carga e descarga, tributos, seguros e quaisquer outras despesas necessárias para a perfeita execução da contratação, bem como pelo cumprimento de todas as condições estabelecidas no processo de contratação.

4.1.10. Assistência técnica e manutenção – Para os equipamentos eletromédicos e eletroeletrônicos, deverá ser garantida a disponibilidade de assistência técnica autorizada no território nacional, bem como o fornecimento de peças de reposição durante o período de garantia. Quando aplicável, deverá ser assegurado suporte técnico para manutenção preventiva e corretiva.

Requisito de Transporte

4.2. Os materiais deverão ser transportados e armazenados de forma a preservar suas características físicas, químicas e sanitárias, mantendo-se livres de contaminação, umidade, avarias e exposição inadequada à luz ou calor, conforme orientações do fabricante e normas sanitárias aplicáveis.

Sustentabilidade

4.3. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem atender aos seguintes requisitos, com base no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.3.1. Eficiência energética – Sempre que aplicável e disponível no mercado, deverão ser priorizados equipamentos que apresentem maior eficiência energética, preferencialmente classificados com selo de eficiência do Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica (Procel) “A” ou certificação equivalente.

4.3.2. Materiais e processos ambientalmente responsáveis – Os equipamentos e materiais permanentes deverão ser fabricados em conformidade com as normas ambientais vigentes, priorizando-se produtos que utilizem materiais recicláveis ou reciclados, bem como processos produtivos que reduzam impactos ambientais.



4.3.3. Embalagens sustentáveis – Sempre que possível, os produtos deverão ser fornecidos em embalagens recicláveis, reutilizáveis ou que gerem menor volume de resíduos, contribuindo para a redução do impacto ambiental decorrente do descarte de materiais.

4.3.4. Durabilidade e vida útil dos bens – Os equipamentos e materiais permanentes deverão apresentar adequada durabilidade e qualidade construtiva, visando prolongar sua vida útil e reduzir a necessidade de substituições frequentes, contribuindo para o uso racional dos recursos públicos.

4.3.5. Responsabilidade socioambiental – Os fornecedores deverão observar a legislação trabalhista, ambiental e social vigente, sendo vedada a participação de empresas que utilizem trabalho infantil, trabalho forçado ou em condições análogas à escravidão em qualquer etapa de sua cadeia produtiva.

Subcontratação

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Requisito Temporal

4.6. Prazo Contratual:

4.6.1. Tendo em vista que o objeto desta contratação se caracteriza como contrato por escopo, a vigência contratual será de **12 (doze) meses**, em conformidade com o art. 105 da Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, o contrato permanecerá válido até que a contratada conclua integralmente a entrega dos bens/serviços previstos e a Administração ateste o seu recebimento definitivo, assegurando a adequada execução e o atendimento ao interesse público.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **15 (quinze) dias**, contados da emissão da ordem de compra, em remessa **parcelada**.

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

5.3. Almoxarifado, Av. Moisés Araújo Galvão, nº 535, Centro, CEP 79.428-000, Figueirópolis/MS - Setor de Almoxarifado – horário: das 7h às 11 e das 13 às 17h.



Montagem, instalação e testes operacionais

5.4. A contratada deverá ser responsável, sempre que aplicável, pela entrega, montagem, instalação e realização de testes operacionais dos equipamentos e materiais permanentes, garantindo seu pleno funcionamento no local designado pela Administração.

5.5. Deverão ser devidamente instalados os equipamentos eletroeletrônicos, eletromédicos e mobiliários técnicos, tais como autoclaves, câmaras científicas, conjunto odontológico, maca clínica elétrica, entre outros, assegurando sua correta configuração e operacionalidade.

5.6. A contratada deverá fornecer todos os insumos, acessórios e mão de obra necessários à instalação, bem como realizar testes de funcionamento na presença de servidor designado. Quando necessário, deverá ainda fornecer orientações básicas de operação aos servidores da unidade, sem ônus adicional para a Administração.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.7. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscal



6.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.1. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.6.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.6.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Gestor do Contrato

6.7. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, tomando as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores



objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto à Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos válidos e atualizados:

7.2.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

7.2.2. Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União (RFB/PGFN);

7.2.3. Certidões negativas ou positivas com efeito de negativas perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

7.2.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

7.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.2.6. Deduções e ou retenções contidas na Nota Fiscal.

7.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração,



após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.5. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **03 (três) dias úteis**.

7.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.11.1. o prazo de validade;

7.11.2. a data da emissão;

7.11.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.11.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.11.5. o valor a pagar; e

7.11.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada



até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.14. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e



contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será **integral**.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária,



respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação técnica

8.17. Para os **itens nº 1, 4, 7, 8, 10 e 39**, em razão de sua natureza médica, odontológica ou eletromédica, e por estarem sujeitos à regulamentação sanitária e a requisitos técnicos específicos, serão exigidos, **quando aplicável**, os seguintes documentos de qualificação técnica:

8.17.1. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), válida na data da contratação, quando exigida para a atividade do fornecedor;

8.17.2. Comprovação de registro ou cadastro do equipamento junto à ANVISA, mediante apresentação do número de registro válido ou sua publicação no Diário Oficial da União;

8.17.3. Certificação de conformidade junto ao INMETRO ou outro órgão competente, quando exigida para o equipamento ofertado;

8.17.4. Comprovação de aptidão para fornecimento, e, quando aplicável, instalação e assistência técnica, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto;



8.17.5. Indicação de assistência técnica autorizada ou credenciada no território nacional, para os equipamentos que demandem suporte técnico especializado.

8.18. Para os **demais itens da contratação**, não serão exigidos os requisitos acima, aplicando-se apenas as exigências gerais de habilitação previstas na legislação vigente. A justificativa para a exigência de qualificação técnica encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 555.269,47 (quinhentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e sessenta e nove reais e quarenta e sete centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotação	Natureza da Despesa	Fonte Recurso
411	06.002 - 10.301.0010.2119 - 4.4.90.52.00.00	1601.3110000
412	06.002 - 10.301.0010.2119 - 4.4.90.52.00.00	2500.1002000



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/26, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO E A EMPRESA

.....

O MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO, Estado de Mato Grosso do Sul, com sede no endereço Avenida Moisés de Araújo Galvão nº 591, na cidade de Figueirão/MS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.158.578/0001-10, neste ato representado pelo Sr. Juvenal Consolaro, Prefeito Municipal brasileiro, nomeado pela Ata nº 615/2021, publicada no diário oficial de 05 de janeiro de 2021, portador da Matrícula Funcional nº 05.022, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), tendo em vista o que consta no Processo nº 18377/2026 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 30/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de equipamento, materiais permanentes materiais permanentes e equipamentos eletromédicos destinados à estruturação da nova Unidade Básica de Saúde do município de Figueirão/MS, conforme Proposta de Equipamento nº 13893544000125003, ano 2025, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Figueirão/MS.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a), na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS [\(art. 92, IV, VII e XVIII\)](#)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO [\(art. 92, V\)](#)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO [\(art. 92, V e VI\)](#)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE [\(art. 92, V\)](#)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 08/04/2026.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA



(Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



8.10. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do contratado, de acordo com o



objeto; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;



9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII).

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.1.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.1.2. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

11.1.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));



11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.1.5. Multa:

11.1.6. Moratória de 05% a 30% (cinco a trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.1.7. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.1.8. Compensatória de 05% a 30% (cinco a trinta por cento) do valor do contrato.

11.1.9. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.1.10. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.1.11. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.1.12. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.1.13. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.1.14. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.1.15. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



11.1.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.1.17. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.1.18. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.1.19. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.1.20. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.



12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada e dotações que vierem a substituí-la no exercício seguinte:

Dotação	Natureza da Despesa	Fonte Recurso
411	06.002 - 10.301.0010.2119 - 4.4.90.52.00.00	1601.3110000
412	06.002 - 10.301.0010.2119 - 4.4.90.52.00.00	2500.1002000

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e,



subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no site do Município, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro Comarca de Camapuã/MS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

Figueirópolis/MS, xx de xx de 2026.

JUVENAL CONSOLARO
Prefeito Municipal

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1.

2.



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA **(Papel timbrado da Empresa)**

- a) A empresa _____ por intermédio do seu representante ou procurador declara ao Município de Figueirão/MS, que atende a todas as condições de habilitação no PROCESSO Nº 18377/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026. Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.
- b) (NOME DA EMPRESA) , inscrita no CNPJ/MF nº _____ sediada a Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, Cep: _____, Município de _____ - _____, declara a estrita observância ao Princípio Constitucional do art.7, inciso XXXIII da Carta Magna , e estou ciente de que eventual revelação da infringência á regra , acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação no PROCESSO Nº 18377/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026, como a rescisão do Contrato Administrativo que venha a firmar com o Município de Figueirão/MS .
- c) (NOME DA EMPRESA) , inscrita no CNPJ/MF nº _____ sediada a Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, Cep: _____, Município de _____ - _____, Declaro para os devidos fins, que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) (NOME DA EMPRESA) , inscrita no CNPJ/MF nº _____ sediada a Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, Cep: _____, Município de _____ - _____, declara , sob as penas da Lei, de que conhece e aceita o teor completo do PROCESSO Nº 18377/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026, ressaltando-se o direito recursal , bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.
- e) (NOME DA EMPRESA) , inscrita no CNPJ/MF nº _____ sediada a Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, Cep: _____, Município de _____ - _____, declara para os devidos fins , sob as penalidades cabíveis , que não haver fatos impeditivos quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal , Estadual e Municipal .



- f) (NOME DA EMPRESA) , inscrita no CNPJ/MF nº _____ sediada a Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, Cep: _____, Município de _____ - _____, declara para os devidos fins, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) (NOME DA EMPRESA) , inscrita no CNPJ/MF nº _____ sediada a Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, Cep: _____, Município de _____ - _____, declara para os devidos fins, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

DATA E LOCAL

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL